

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

EDITAL Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se da análise de questionamento feito pelo interessado SRA. ANA LÍVIA DIAS SILVA, representando a empresa **BRIGANTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

1. PRELIMINARMENTE

As razões do questionamento foram apresentadas no dia 23/09/2021, via e-mail, que segue nos autos do processo, tempestivamente.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES

Foi apresentada de forma simples dúvidas do licitante encaminhadas à esta Comissão Permanente de Licitação via e-mail, que será juntado aos autos do processo. Abaixo seguem resumidamente as razões:

“1. Quanto aos quantitativos, pedimos esclarecer:

- a. Dentre os processos que atualmente o Órgão possui, 500 (quinhentos), todos tramitam na Comarca de Florianópolis? Em caso negativo, quantos tramitam em outras Comarcas e quais.
- b. Se houver processos que tramitam em outras Comarcas, pedimos esclarecer se o Órgão arcará com eventuais contratações de correspondentes ou deslocamento do representante para realização de diligências, considerando os subitens 4.4 e 5.1 do termo de referência.
- c. Qual a estimativa de processos licitatórios anuais do Órgão? Não é necessário previsão do quantitativo, mas, ao menos, informar quantos foram realizados no último ano.
- d. Qual a estimativa de processos licitatórios anuais do Órgão? Não é necessário previsão do quantitativo, mas, ao menos, informar quantos foram realizados no último ano.

2. Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados devem comprovar a atuação da licitante especificamente nas atividades descritas no objeto do edital, ou seja, de inscrição, fiscalização, administração interna, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios?

3. Quanto aos documentos assinados e produzidos de forma eletrônica, pedimos que seja esclarecido se os documentos serão considerados válidos, dispensando-se assim o

reconhecimento de firma, considerando o que dispõe a Lei nº 14.063, publicada em 23 de setembro de 2020.

4. Considerando que a contratação pretendida por este edital se refere a profissionais que, obrigatoriamente, obedecem à Ordem dos Advogados do Brasil, pedimos esclarecer se será considerada, como parâmetro, a tabela de honorários da OAB/SC, que dispõe sobre os valores mínimos a serem exercidos pela advocacia, sob pena de aviltamento, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

5. Em relação ao subitem 9.2.6 do Edital, que trata da pontuação pelo grau acadêmico, pedimos esclarecer se somente o advogado que prestará os serviços ao Órgão pode pontuar nesse quesito ou se será aceito a qualificação técnica da licitante e seus integrantes.

6. Considerando que no Anexo I (Cronograma) apenas são informadas as datas de realização dos atos, pedimos esclarecer se a abertura dos envelopes e julgamento das propostas serão realizados em sessão pública, conforme preconiza o artigo 3º, § 3º da Lei 8.666/93. Em caso positivo, pedimos informar a hora e local da abertura dos envelopes.”

3. RESPOSTA

Em atenção aos questionamentos acima, temos a informar que:

“1. Quanto aos quantitativos, pedimos esclarecer:

- a. Dentre os processos que atualmente o Órgão possui, 500 (quinhentos), todos tramitam na Comarca de Florianópolis? Em caso negativo, quantos tramitam em outras Comarcas e quais.

Resposta: Além da Comarca de Florianópolis, tramitam processos em outras comarcas do Estado, principalmente em Chapecó, Criciúma e Joinville. O CRESS conta hoje com 500 processos em trâmite perante a Justiça Federal e Comum e a consulta às comarcas em que os processos tramitam podem ser consultados junto ao TJ-SC e TRF-SC. Além dessas informações, em se tratando de serviços a ser contratado por valor fixo mensal e não unitário, deve-se considerar, para fins de estimativa de preços, a obrigatoriedade de prestação de serviços in loco de no mínimo 30 (trinta) horas por semana e demais características consignadas no item V – Atividade em Espécie, do Anexo II Projeto Básico que acompanha o ato convocatório.

- b. Se houver processos que tramitam em outras Comarcas, pedimos esclarecer se o Órgão arcará com eventuais contratações de correspondentes ou deslocamento do representante para realização de diligências, considerando os subitens 4.4 e 5.1 do termo de referência.

Resposta: Os custos serão arcados conforme o item 5 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo II do Edital.

- c. Qual a estimativa de processos licitatórios anuais do Órgão? Não é necessário previsão do quantitativo, mas, ao menos, informar quantos foram realizados no último ano.

Resposta: Quanto aos processos licitatórios, estes podem ser consultados no portal da transparência: <https://cress-sc.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>,

menu PLANEJAMENTO – LICITAÇÕES, lá podem ser consultados os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade.

2. Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados devem comprovar a atuação da licitante especificamente nas atividades descritas no objeto do edital, ou seja, de inscrição, fiscalização, administração interna, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios?

Resposta: De acordo com o item 7.2:

7.2. Os licitantes deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove a experiência da licitante na realização de trabalhos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, dentre eles, prestação de serviços de consultoria ou assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos, representação judicial ou extrajudicial, emissão de pareceres jurídicos, e consultoria jurídica no âmbito de licitações, prestados em favor de pessoas jurídicas de direito público.

3. Quanto aos documentos assinados e produzidos de forma eletrônica, pedimos que seja esclarecido se os documentos serão considerados válidos, dispensando-se assim o reconhecimento de firma, considerando o que dispõe a Lei nº 14.063, publicada em 23 de setembro de 2020.

Resposta: Inexistem quaisquer impedimentos para apresentação de documentos emitidos eletronicamente, desde que indiquem chave/código de autenticação; documentos autenticados de forma eletrônica por cartório competente e; documentos assinados por meio de certificado digital emitido por unidade certificadora credenciada junto a RFB.

4. Considerando que a contratação pretendida por este edital se refere a profissionais que, obrigatoriamente, obedecem à Ordem dos Advogados do Brasil, pedimos esclarecer se será considerada, como parâmetro, a tabela de honorários da OAB/SC, que dispõe sobre os valores mínimos a serem exercidos pela advocacia, sob pena de aviltamento, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

Resposta: O edital prevê o valor estimado para a contratação (item 2 e subitens), assim como a estimativa de ganhos com honorários sucumbenciais (item 15 e subitens). Em relação a estimativa de preço para contratação, esta se deu em conformidade com pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação.

Quanto a observância da Tabela da OAB/SC, dispõe o artigo 12 da Resolução CP 44/2020 daquela Seccional, que os preços dispostos na tabela são referenciais e não vinculativos.

Por outro lado, importante lembrar que o Tema 984 do STJ já consolidou o entendimento de que as tabelas de honorários das Seccionais não possuem obrigatoriedade de observância.

Ademais, de acordo com a regra do mencionado artigo 22 da Lei 8.906/94, existem três tipos de honorários, a saber: i) os convencionados, ii) por arbitramento judicial e, iii) os de sucumbência. Os honorários somente devem seguir a tabela organizada pelo Conselho Seccional "na falta de estipulação de acordo" (§2º). Todavia, no presente caso trata-se de honorários convencionados, ou seja, de livre ajuste, que toma por base pesquisa de preços realizada anteriormente pelo órgão licitador, em harmonia com as instruções do Ministério da Economia.

5. Em relação ao subitem 9.2.6 do Edital, que trata da pontuação pelo grau acadêmico, pedimos esclarecer se somente o advogado que prestará os serviços ao Órgão pode pontuar nesse quesito ou se será aceito a qualificação técnica da licitante e seus integrantes.

Resposta: De acordo com o item 9.2 do Edital:

9.2. A Nota Técnica, resultante do julgamento das Propostas Técnicas, será atribuída pela soma dos critérios Experiência Formal, Experiência Material e Grau Acadêmico do advogado representante.

6. Considerando que no Anexo I (Cronograma) apenas são informadas as datas de realização dos atos, pedimos esclarecer se a abertura dos envelopes e julgamento das propostas serão realizados em sessão pública, conforme preconiza o artigo 3º, § 3º da Lei 8.666/93. Em caso positivo, pedimos informar a hora e local da abertura dos envelopes.”

Resposta: De acordo com o item 5 e subitens:

5.5. As sessões de abertura dos envelopes e do julgamento das propostas realizar-se-ão nas datas das Etapas IV e V, respectivamente, ambas às 09h.

Os envelopes das propostas serão abertos em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão CPL), no dia 01/10/2021, e serão julgados em sessão reservada da qual só participam os membros da comissão de licitação e seus assessores, sem a participação dos licitantes, no dia 04/10/2021.

Os quantitativos aqui indicados são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução.

Thamiry Sampaio da Rocha
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Thamiry Sampaio da Rocha, 141.515.517-86, Assistente Administrativo**, em 29/09/2021, às 13:58:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Ferraz, 028.163.199-97, Assessor de Comunicação**, em 29/09/2021, às 14:06:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS LILIAN ALVES HOFFMANN, 065.594.729-90, Assistente Administrativo**, em 29/09/2021, às 14:07:22, conforme horário oficial de Brasília.